



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

LEI Nº 1.398 DE 06 DE JULHO DE 2022.

“Institui o Hino Oficial do Município de Rio Vermelho/MG, com letra de José Vicente e melodia de Chiquinho Leandro e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte Lei.

Art. 1º Fica Instituído e regulamentado o Hino Oficial do Município de Rio Vermelho/MG como símbolo, ao lado da Bandeira e do Brasão, representando sua cultura e história.

Art. 2º A Letra do Hino Oficial do Município é de autoria de **José Vicente Mendonça** e melodia de **Chiquinho Leandro**.

Art. 3º Os direitos autorais sobre a letra e melodia do hino do Município de Rio Vermelho/MG, ficam reservados a este Município.

Art. 4º A gravação original poderá ser objeto de cópia, desde que divulgados os nomes dos autores da letra e melodia, não podendo, no entanto ser utilizada como plágio.

Art. 5º O Hino Oficial do Município será executado facultativamente:

- I - Nas Cerimônias Oficiais do Município;
- II- Nas Cerimônias esportivas e culturais;
- III- Nas Cerimônias cívicas, militares, religiosas a que se associe patriótico ao Município.
- VI- Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas pelas escolas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Art. 6º- Nas Cerimônias em que houver hasteamento simultâneo das Bandeiras, o Hino Oficial do município será executado, facultativamente, após o Hino Nacional.


PARÁGRAFO ÚNICO - A execução será instrumental ou vocal, de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

Art. 7º - Haverá, na sede das Secretarias Municipal de Educação e Cultura uma cópia padrão de gravação digitalizada, acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município, a fim de servir para os eventos que ocorram no Município.

Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG, 06 de julho de 2022.


Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO

DE 1891



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

Hino do Município de Rio Vermelho/MG

*Letra por José Vicente Mendonça
Melodia por Chiquinho Leandro*

Afrontando o perigo das feras
Que viviam nas selvas frondosas
Sob o escombro de feias taperas
De índias tabas outrora famosas.

Mocidade não ouça conselho
Que não fale de um modo ruidoso
Só queremos o Rio Vermelho
Livre, excelso, feliz, glorioso.

Descendente de heróica bandeira
Nossa Pátria vieram fundar
Nossa terra na Pátria Mineira
De delícias de um novo lugar.

Já vai longe o nosso cativoiro
Precisamos de nos libertar
Município, grandioso e altaneiro
Progressista mui breve formar.

Trabalhemos portanto lutemos
Sem receio com grande vigor,
Para que mui breve alcancemos
Exaltar nosso berço de amor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.398, de 06 de julho de 2.022, oriunda do Projeto de Lei n.º 017/2.022, aprovada na Reunião Ordinária do dia 05 de julho de 2.022.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.398/2.022.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 06 de julho de 2.022

Marcus Vinicius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho-MG


Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal